



## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40/2021

“ Decreta situação anormal **caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, e dá outras providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** a escassez de água no município, por conta das irregularidades espaciais das precipitações pluviométricas;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos à agricultura e à pecuária do município;

Considerando que o município não possui abastecimento por barragem, similar e nem pela Companhia de água Oficial do Estado, CAGEPA, e ainda a crise hídrica sofrida nos últimos anos no município;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** o Decreto nº 41.121, de 27 de abril de 2021, do Governo do Estado da Paraíba/PB, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de abril de 2021;

**Considerando** a Portaria nº 1024, de 26 de maio de 2021, do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 28 de maio de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretada situação de **EMERGÊNCIA** no município de **RIACHÃO DO POÇO-PB**.

Parágrafo único — Esta situação de anormalidade é válida pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**.

Art. 2º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Poço em 28 de setembro de 2021.

  
 Maria Auxiliadora Dias do Rêgo  
 Prefeita Constitucional